

TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E ADESÃO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO
GRAU LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ – 07.781.268/0001-57

Nome do cotista				CPF/CNPJ
Agência N°	Conta Corrente n°	Código do Fundo	Data	Valor do Investimento Inicial

O cotista declara-se ciente:

1 – O FUNDO, aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “multimercado”, busca oferecer, no médio prazo, retornos consistentes e superiores à variação do CDI, através de um criterioso processo de seleção de ações, sem a necessidade de alavancagem excessiva. Para isto, a carteira do FUNDO será composta por posições compradas e vendidas em diferentes ações, buscando criar um portfólio com baixa sensibilidade às variações do Índice Bovespa. Para completar a carteira, o FUNDO poderá manter aplicações em ativos de diferentes naturezas e características, negociados, entre outros, nos mercados à vista e de derivativos, taxas de juros, índices de preços e, títulos da dívida externa, títulos públicos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, Banco Central, Estados e Municípios ou títulos e valores mobiliários de renda fixa emitidos por empresas e instituições públicas ou privadas.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) do patrimônio no conjunto dos seguintes ativos:

(a) cotas de fundos de investimento (“Fundos Investidos”), inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas;

(b) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC) e inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas;

(c) outros ativos financeiros permitidos pela legislação, exceto se ofertados publicamente ou se emitidos ou com co-obrigação de instituições financeiras.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio em ativos emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, sendo vedada a aquisição de ações de emissão do ADMINISTRADOR.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio em fundos de investimento (“Fundos Investidos”), ativos financeiros, valores mobiliários e modalidades operacionais emitidos, negociados ou constituídos no exterior e que atendam, alternativamente, aos seguintes requisitos: **(i)** sejam admitidos à negociação em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou registrados em sistemas de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, nos termos da regulamentação em vigor; ou **(ii)** tenham a existência no exterior assegurada pelo CUSTODIANTE mediante procedimento específico previsto na regulamentação em vigor.

O FUNDO está autorizado a realizar, direta ou indiretamente, aplicações em ativos financeiros no exterior.

O FUNDO poderá aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira.

O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de renda fixa de emissores privados e públicos diversos da União Federal.

O FUNDO não observará limites de concentração por emissor para as aplicações nos ativos abaixo listados:

(a) títulos públicos federais e operações compromissadas neles lastreadas;

(b) cotas de fundos de investimento em dívida externa;

(c) ações, bônus e recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, “Brazilian Depositary Receipts” – BDR, classificados, nos termos da legislação, como nível II ou III e admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, cotas de fundos de investimento em ações e cotas de fundos de investimento em índice de ações.

A inexistência de limites por emissor para os ativos listados acima e a utilização desta prerrogativa pelo FUNDO aumenta a possibilidade de perdas por concentrar o patrimônio em poucos ou em um único emissor.

O FUNDO poderá realizar operações com derivativos para alavancagem, ou seja, operações que o expõem a mercados de risco em percentual superior ao seu respectivo patrimônio, mas o GESTOR não poderá causar exposição superior a 2 (duas) vezes o patrimônio do FUNDO.

TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E ADESÃO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO
GRAU LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ – 07.781.268/0001-57

O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor, desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento.

O GESTOR selecionará os investimentos do FUNDO a seu critério, sem compromisso formal de concentração em nenhum fator de risco específico.

2 - Ainda que o GESTOR selecione diligentemente os investimentos do FUNDO, o FUNDO está sujeito às flutuações do mercado e a riscos que podem gerar depreciação dos ativos e perdas para os cotistas.

Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) Risco de investimento em renda variável - O mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

(b) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações freqüentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(c) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(d) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com conseqüentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(e) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, tanto no mercado nacional quanto internacional, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(f) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, nacionais ou internacionais, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(g) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode:

(i) aumentar a volatilidade do FUNDO,

(ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais,

(iii) não produzir os efeitos pretendidos e

(iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(h) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, nacionais e internacionais, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E ADESÃO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO
GRAU LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ – 07.781.268/0001-57**

(i) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais conseqüências.

(j) riscos atrelados ao investimento em mercados internacionais – além de estarem sujeitos aos riscos mencionados anteriormente, existe a possibilidade de o valor oficial dos ativos negociados em mercados internacionais ser disponibilizado em periodicidade distinta da utilizada para os ativos nacionais e para valorização das cotas do FUNDO. Nesse caso, o CUSTODIANTE estimará do valor desses ativos. Como conseqüência (a) o valor estimado será obtido por meio de fontes públicas de divulgação de cotação de ativos; (b) não está livre de riscos e aproximações; (c) apesar de constituir a melhor prática do ponto de vista econômico, há risco de o valor estimado ser distinto do valor real de negociação dos ativos estrangeiros e de ser diverso do valor oficial divulgado pelo seu administrador ou custodiante no exterior; e (d) sempre que o valor estimado for distinto do valor real de negociação dos ativos, o cotista poderá ser beneficiado ou prejudicado no valor de suas cotas do FUNDO dependendo de a estimativa de valor para o ativo estrangeiro ter sido sub-avaliada ou super-avaliada;

(k) risco atrelado às condições políticas e macroeconômicas dos países envolvidos na operação – o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas e macroeconômicas dos países envolvidos.

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de perdas e eventual necessidade de aportes adicionais de recursos no FUNDO.

Caso necessário, o aporte adicional de recursos deverá ser realizado pelo cotista no prazo máximo de 3 (três) dias após comunicação do ADMINISTRADOR nesse sentido.

As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

3 – O ADMINISTRADOR receberá remuneração (“taxa de administração”), fixa e anual, de 2,00% (dois por cento) sobre o patrimônio do FUNDO,

A taxa de administração será calculada e apropriada nos dias úteis, mediante a divisão da taxa anual por 252 dias e paga mensalmente por período vencido.

Adicionalmente à remuneração prevista no item 6 deste Regulamento, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera o ADMINISTRADOR mediante o pagamento de performance equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI. Esta remuneração será calculada e apropriada por dia útil e paga semestralmente por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período apurado, vencido o período no último dia útil do meses de junho e dezembro de cada ano . A taxa de performance somente será cobrada se o valor da cota do FUNDO for superior ao seu valor na data da última cobrança. Independentemente da remuneração do ADMINISTRADOR, os Fundos Investidos também podem cobrar taxas de administração e performance. Nesses casos a somatória das taxas de administração poderá chegar no máximo a 2,5% (dois e meio por cento) ao ano.

4 – O cotista declara que i) recebeu, leu e entendeu o regulamento e o prospecto do FUNDO; ii) tomou ciência da política de investimento e dos riscos dela decorrentes, aceitando-os; iii) aderiu integralmente ao regulamento e ao prospecto, sobre os quais não tem nenhuma dúvida.

Assinatura do cotista(s)

Visto, carimbo e funcional do gerente

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o Administrador (11) 5029-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722